



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Terça-feira • 20 de Outubro de 2026 • Ano VII • Nº 1955

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais 02 a 33



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Editais



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE JABORANDI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2026

OBJETO

Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de Mangueira de Led para ornamentação natalina do Município de Jaborandi, Bahia.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente Dispensa de Licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: Período de recebimento de propostas: **21/10/2026 a 23/10/2026**

Hora: 08hs00min às 12hs00min

Local: Protocolado Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01

Centro

Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017

Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2026 - DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 215/2026

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE JABORANDI, BAHIA**, órgão público de direito interno, inscrito no CNPJ n.º 13.245.568/0001-14, com sede na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017, neste ato representado pelo Prefeito o senhor Marcos Antônio Matos da Silva, brasileiro, maior, casado, médico, torna público, a todos os interessados em apresentar suas propostas, que de acordo com as disposições contidas no §3º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 está em tramitação o **Processo Administrativo n.º 215/2026** referente à **Dispensa de Licitação n.º 027/2026**, objetivando a **contratação de empresa para aquisição de Mangueira de Led para ornamentação natalina do Município de Jaborandi, Bahia**, deste Poder Executivo Municipal, conforme descritos no Anexo I, base legal Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/10/2026 a 23/10/2026

Em conformidade com o disposto pela Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, que determina a abertura por um período de 03 (três) dias úteis, para a manifestação de interesse de obtenção de eventuais propostas adicionais de interessados.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Mangueira de Led para ornamentação natalina do Município de Jaborandi, Bahia.

1.2. O processo na íntegra e outras informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitação e Contratos através do telefone: (77) 3683.2152, no horário de 08hs00min as 12hs00min e no e-mail: financas@jaborandi.ba.gov.br ou pm.jaborandi@uol.com.br.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação será feita mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com respaldo legal no art. 72 e incisos da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.2. Para o presente processo administrativo para a contratação está sendo adotado o sistema de dispensa de licitação, na forma Presencial, considerando que o preço de referência constante na especificação do objeto deste Termo de Referência está abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, de objeto simples, comum, de baixa complexidade e entrega pontual, a Administração optou pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar autônomo, sem prejuízo da formalização da demanda, do Termo de Referência, da estimativa da despesa, da justificativa do preço, da demonstração de

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

compatibilidade orçamentária e dos demais elementos exigidos pelo art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO

4.1. O orçamento estimado da contratação **terá caráter sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas, em entendimento ao contido no artigo 24º da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.2. Objetivamente a verificação dos preços praticados no mercado, foram realizadas em empresas fornecedoras dos materiais ora objeto do processo de Dispensa de Licitação, localizadas, em municípios da região, estando dispostas todas as condições prévias, os insumos, fretes e demais despesas inerentes ao fornecimento, em atendimento ao contido no Inciso IV, art. 23º da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

5. DO CRITÉRIO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1. O critério para escolha da contratada e o **menor preço global**, dentre as pesquisas prévias realizadas com as empresas, as quais responderam formalmente ao pleito da Pesquisa de Preços. O resultado para a escolha da adjudicatária será realizado dentre as pesquisas prévias e entre outras que sejam enviadas na obtenção de eventuais propostas adicionais de interessados, e dentre estas a que ofertar o menor valor obtido e que este cumpra as condições de habilitação fiscal e trabalhista, qualificação técnica e ainda qualificação econômico-financeira com apresentação das certidões e atestado técnicos necessários quando for solicitado.

6. DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO DO MENOR VALOR

6.1. Comprovação da regularidade, fiscal, social e trabalhista, assim como a comprovação econômico-financeira, do participante que apresentar o menor valor, nos termos dos arts. 68 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme abaixo:

6.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. **Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.1.1.3. **No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Gestão 2025.2028



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

6.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão no máximo à 90 (noventa) dias anteriores à sessão de abertura da licitação;

6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, por meio da apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.

6.1.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

6.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título

Gestão 2025.2028



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2.7.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo um emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

6.1.3.1.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento entregue no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.1.3.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, caso solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os materiais.

6.1.3.1.3. Não é obrigatório o reconhecimento de firma do signatário para atestados emitidos por órgão público Federal, Estadual ou Municipal, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 19, inciso II, sendo obrigatório quando emitido por empresas privadas.

6.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, **após 30 (trinta) dias** contados da data da sua emissão, conformidade com a Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

6.1.5. RELATIVOS AOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.1.5.1. Alvará de Funcionamento e Localização, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

6.1.5.2. Declarações Reunidas, ao qual congrega as declarações necessárias à participação no certame licitatório, conforme exigências de que tratam a Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo anexo a este edital;

Gestão 2025.2028



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

6.1.5.3. Declaração de Proposta Econômica, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o §1º, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários do Poder Executivo Municipal:

Unidade Gestora: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;

Atividade: 2.117 - Comemoração de Festividades;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Materiais de Consumo;

Fonte: 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

8.2. Não haverá prorrogações do contrato, portanto, as despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias aprovadas para o exercício financeiro atual.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato, para o fornecimento dos materiais, podendo ser prorrogado com as bases legais estabelecidas pela Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as disposições contidas no art. 105 da referida Lei.

9.2. Os materiais deverão ser entregues conforme o disposto na Clausula - Local de Entrega e Condições dispostas no Termo de Referência, tendo a vigência a partir de emissão da assinatura do contrato, da emissão da ordem de fornecimento e/ou instrumento equivalente.

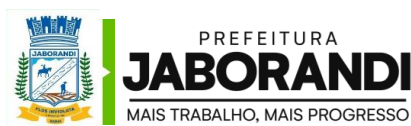
9.3. Todos os prazos, garantias e demais responsabilidades, que por ventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código de Defesa do Consumidor - CDC.

10. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

10.1. Informações complementares poderão ser obtidas no Órgão contratante, a partir da divulgação deste documento, pelo telefone (77) 3683.2152 / 3683.2212, ou pelo e-mail: financas@jaborandi.ba.gov.br ou pm.jaborandi@uol.com.br, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor de Licitações e Contratos e na forma da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.2. O processo na íntegra e outras informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitação e Contratos através do telefone: 77) 3683.2152 / 3683.2212, no horário de 08hs00min às 12hs00min e das 14hs00min às 17hs00min no e-mail: financas@jaborandi.ba.gov.br.

Gestão 2025.2028



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

11. DOCUMENTOS ANEXOS

11.1. Compõem este edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Reunidas para Dispensa de Licitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Proposta Econômica

ANEXO V - Minuta de Contrato Administrativo

Jaborandi, Bahia em 20 de outubro de 2026

Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

7



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para aquisição de Mangueira de Led para ornamentação natalina do Município de Jaborandi, Bahia.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo, contratação de empresa para a aquisição de Mangueira de Led para ornamentação natalina do Município de Jaborandi, Bahia, conforme especificações e quantidades estimadas estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	V. Unit
01	MANGUEIRA LED - 100 metros 220v branco frio a prova D'água, temperatura de cor: Branco Frio 60006500K, consumo: 2w/m aproximadamente fluxo luminoso (Lumens): 480 LM/Metro, Tensão: 220v, Comprimento: 100m, Grau de Proteção: À Prova D'Água, Vida Útil: ~ 50.000h, Garantia: 12 meses.	Rolo	9	caráter sigiloso art. 24 da Lei n.º 14.133/2021

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO NÃO FRACIONAMENTO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de mangueiras de LED destinadas à ornamentação natalina dos espaços públicos do Município, visando à composição da decoração alusiva às festividades de Natal e fim de ano, proporcionando o embelezamento de praças, ruas, avenidas, prédios públicos e demais locais de circulação da população.

2.2. A ornamentação natalina constitui uma iniciativa de valorização dos espaços urbanos, contribuindo para a criação de um ambiente festivo, acolhedor e harmonioso, além de incentivar a convivência comunitária, fortalecer as tradições culturais e proporcionar à população momentos de integração e celebração.

2.3. A utilização de mangueiras de LED mostra-se adequada à finalidade pretendida, considerando sua versatilidade para aplicação em diferentes estruturas decorativas e seu potencial de eficiência energética, observadas as especificações técnicas, os requisitos de segurança e a qualidade dos materiais a serem adquiridos.

2.4. A contratação será planejada de forma a considerar a necessidade global do Município quanto à aquisição de mangueiras de LED destinadas à ornamentação natalina, levando em conta as quantidades estimadas, as especificações técnicas e a finalidade comum dos materiais.

2.5. O não fracionamento do objeto em contratações distintas, quando tecnicamente justificável e economicamente vantajoso, também contribui para reduzir custos administrativos e facilitar o recebimento, a conferência e a distribuição dos materiais destinados à decoração natalina.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO

3.1. As Pesquisas de Preços realizadas possuem caráter de proposta das empresas pesquisadas perante o Município de Jaborandi e será formada por 01 (um) item, conforme documentos de

Gestão 2025.2028



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

pesquisas enviados, e que constam neste termo as quais foram respondidas, assim o presente Aviso de Dispensa de Licitação, permite a manifestação de possíveis interessados no envio de eventuais propostas adicionais, sendo considerada escolhida a que apresentar o menor valor global.

3.2. O critério de menor preço visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência, isonomia, competitividade e interesse público, em conformidade com o disposto no art. 33, inciso I, e no art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: financas@jaborandi.ba.gov.br ou pm.jaborandi@uol.com.br, em conformidade com o modelo disposto neste Termo de Referência em anexo.

4.2. O Contratado deverá ter compromisso com a Contratante atendendo suas necessidades, cumprindo as obrigações contratuais, com responsabilidade, celeridade, clareza, objetividade por meio de equipe técnica habilitados na área.

4.3. A empresa que ofertar a Proposta de Menor Preço será convocada pelo Município de Jaborandi, Bahia para encaminhar os Documentos de Habilitação para endereço eletrônico: financas@jaborandi.ba.gov.br ou pm.jaborandi@uol.com.br no prazo de 04 (quatro) horas, após o recebimento da convocação.

5. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado de forma única, mediante o recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da nota de fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato.

5.2. O fornecimento do material será executado de forma direta pela contratada, conforme condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5.3. A mangueira de led deverá ser entregue lacrada, em perfeito estado, protegidos contra danos de transporte ou manuseio, e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais que não atendam às especificações técnicas estabelecidas.

5.5. O descarregamento da mangueira de led no local de entrega será de inteira responsabilidade do fornecedor.

5.6. A mangueira de led deverá ser entregue conforme os itens e quantitativos indicados na Ordem de Fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.7. O fornecimento do material adquirido, além das obrigações inerentes ao objeto licitado, cabe ao Contratado vindouro atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente espera-se, estando em conformidade com o que determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de segurança e medicina no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas e demais normas e legislações pertinentes e em vigência, principalmente aquelas dispostas no instrumento convocatório.

8.1. O fornecimento será realizado em horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Jaborandi, Bahia, de segunda-feira à sexta-feira das 08hs00min às 12hs00min e das 14hs00min às 17hs00min, na sede da Os insumos, em atendimento a cada pedido, no Almoxarifado Municipal, situada na Rua Dom Muniz, Setor Veredas, CEP 47.656-040, Jaborandi, Bahia, com o tempo necessário para uma conferência inicial do quantitativo.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

5.8. O fornecimento será efetuado de forma imediata com prazo de atendimento e entrega de no máximo 08 (oito) dias corridos, após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Município de Jaborandi, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados após o fornecimento dos materiais, finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, do presente processo administrativo.

6.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, com o atesto do fiscal do contrato com os quantitativos devidamente recebidos, estando acompanhada das seguintes certidões: Certidões Negativas ou Positiva com Efeito de Negativa perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

6.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, caso sagrar-se vencedora do processo administrativo, tendo ainda que responsabilizar-se por:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão no mínimo as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia, quando for o caso;

7.1.2 Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para o fornecimento da mangueira, inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste termo de referência, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

Gestão 2025.2028



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

7.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos

7.1.5 Assumir a responsabilidade total do fornecimento, para realização do objeto deste contrato;

7.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.7 Executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas e equipamentos apropriados e dispondo de infraestrutura necessária a entrega da mangueira de led;

7.1.8 Manter, durante a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas neste Termo de Referência;

7.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;

7.1.10 Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto observando as exigências que lhe foram solicitadas;

7.1.11 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente contrato;

7.1.12 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.13 Ser o único responsável pela qualidade dos materiais a serem entregues, considerando a sua resistência, qualidade e tamanho, e caso não seja atendida, deverá realizar a substituição dos objetos que não atenderem a sua função e que interfiram diretamente no andamento das utilizações pelo Município de Jaborandi quando em suas aplicabilidades.

7.1.14 A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no lugar sinalizado pela Secretaria Requisitante, em conformidade com a cláusula 5, do Local de Entrega e Condições, presente neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Contratante fica obrigado a dar cumprimento às determinações da legislação vigente e as disposições contratuais.

8.2. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste Termo de Referência, por determinação legal, a obriga-se a:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

11



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.2.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.2.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.2.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.12. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.2.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos materiais de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

Gestão 2025.2028



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9. DA GARANTIA DA CONTATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia em conformidade com o Artigo 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, considerando que primeiramente, o que está em plena exposição do fornecimento da empresa contratada, o que determina que não há risco à lesão ao erário.

9.2. Considerando o fornecimento a contratada deverá disponibilizar o servidor assistência técnica e assim não será solicitado a obrigatoriedade da garantia pois o risco está sob a responsabilidade da empresa contratada, portanto, exigir garantia iria elevar desnecessariamente o custo para a Administração Pública.

9.3. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo, fornecedor terá a obrigação de no prazo de 07 (sete) dias ficará responsável com vistas a corrigir, reparar, consertar, substituir o(s) produtos (s) fornecido(s) caso ocorram problemas de fábrica, que não sejam derivados de mal uso dos colaboradores do Município de Jaborandi, Bahia.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5º.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput.

10.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º.

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §2º.

10.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou da entrega dos materiais para representá-lo na execução do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 118.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, em conformidade com a IN 5, art. 44, §1º.

10.5.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 119.

10.5.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 120.

Gestão 2025.2028



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput.

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 121, §1º

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 005/2023, art. 44, §2º, serão consideradas mensagens por e-mail ou mesmo ou por meio do aplicativo WhatsApp.

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 005/2023, art. 44, §3º.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi:

11.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para os serviços deste órgão;

11.1.2. Multa, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

11.1.2.1. Multas moratórias de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias.

11.1.2.2. Multa compensatória de 10% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

11.1.2.3. A multa prevista não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, IV, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.1.5. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecimento ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o §2º, art. 40, da IN SLTI n.º 02, de 11/10/2010.

11.2. Caso a Contratada se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracteriza-se a o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Administração anulará a Nota de Empenho e aplicará a empresa, multa de 30% sobre o valor total do objeto contrato.

Gestão 2025.2028



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

11.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido a Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em Lei.

11.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho e/ou Contrato decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em Lei.

12. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e ainda, reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Contrato poderá ser reincidido ainda:

12.1.1. O Contratante poderá extinguir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.2. Nas hipóteses de extinção com base nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

12.1.3. Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo.

12.1.4. Pela a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

12.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução o contrato, inciso V do Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.6. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeterão; poderá haver a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deste Instrumento, reduzida a termo no respectivo processo precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito do Município de Jaborandi, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 138, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado das exigências e condições estabelecidas neste Edital e do Termo de Referência.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

15



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

13.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

13.3. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do item licitado: realizar, arcar, providenciar e certificar-se do cumprimento de quaisquer exigências das regulamentações legais e técnicas Federal, Estadual e/ou Municipal, que dispõe sobre a qualidade, segurança, obrigações legais, obrigações trabalhistas, desempenho, autorizações, registros, licenças, instalação e na realização dos serviços para o Município de Jaborandi, Bahia.

13.4. O fornecimento dos materiais objeto deste processo administrativo deverá ser entregue sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da Contratada, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

Jaborandi, Bahia em 20 de outubro de 2026

Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

16



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Contratação de empresa para aquisição de Mangueira de Led para ornamentação natalina do Município de Jaborandi, Bahia

O
Município de Jaborandi, Bahia
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 027/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital da Dispensa de Licitação em epígrafe.

1. Identificação do Participante:

- Razão Social ou Nome:
- CNPJ n.º:
- Inscrição Estadual n.º:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciemos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

- O prazo para pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente após a conclusão dos trabalhos e entrega de todos os materiais a serem entregues, conforme objeto previsto no edital, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

17



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

5. Proposta de Preços

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	V. Unit
01	MANGUEIRA LED - 100 metros 220v branco frio a prova D'água, temperatura de cor: Branco Frio 60006500K, consumo: 2w/m aproximadamente fluxo luminoso (Lumens): 480 LM/Metro, Tensão: 220v, Comprimento: 100m, Grau de Proteção: À Prova D'Água, Vida Útil: ~ 50.000h, Garantia: 12 meses.	Rolo	9	R\$

O valor total do **Item 01** é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX), perfazendo o valor global da proposta em R\$ XXXXXXXX (XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX).

XXXXXXXXXX, UF em XX de XXXXXXXXX de 2026

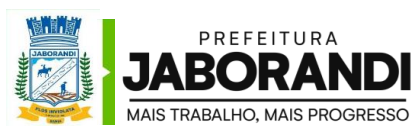
Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

Gestão 2025.2028

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

18



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Contratação de empresa para aquisição de Mangueira de Led para ornamentação natalina do Município de Jaborandi, Bahia

A

Município de Jaborandi, Bahia

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 027/2026

DECLARAÇÕES REUNIDAS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), apresenta às seguintes declarações:

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no processo de Dispensa de Licitação n.º 027/2026, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos ou dirigente de Órgão ou Entidade contratante ou responsável pela dispensa de licitação, nos termos do § 1º, artigo 9º, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menores a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARA, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

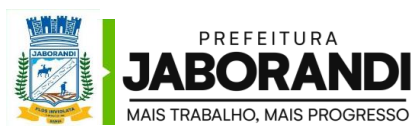
DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderei pela veracidade das informações prestadas, de que trata o inciso I, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

19



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

em outras normas específicas, de que trata o inciso IV, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data Inexistem fatos Impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente

XXXXXXXXXX, UF em XX de XXXXXXXXX de 2026

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

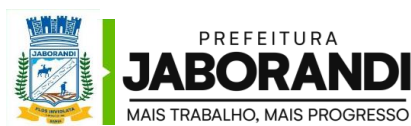
CNPJ n.º

Gestão 2025.2028

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

20



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Contratação de empresa para aquisição de Mangueira de Led para ornamentação natalina do Município de Jaborandi, Bahia.

A

Município de Jaborandi, Bahia

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 027/2026

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo de Dispensa de Licitação n.º 027/2026, declara de que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, artigo 63º, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmo a presente.

XXXXXXXXXX, UF em XX de XXXXXXXX de 2026

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º

Gestão 2025.2028

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

21



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratação de empresa para aquisição de Mangueira de Led para ornamentação natalina do Município de Jaborandi, Bahia.

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

N.º XXX/20XX

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JABORANDI, BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE JABORANDI, BAHIA** com sede Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, CEP 47.655-017 inscrito no CNPJ sob n.º. 13.245.568/0001-14, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado(a) Prefeito(a) Municipal o(a) senhor(a) XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), estado civil, profissão, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX XXXXXXX, (função do representante XXXXX), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 202/2026 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 027/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Mangueira de Led para ornamentação natalina do Município de Jaborandi, Bahia, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

1.2. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do Processo, objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram a este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, instruções, assim como a proposta da Contratada, todos os documentos constantes do Processo de **Dispensa de Licitação n.º 027/2026** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime para a entrega dos materiais se dará por menor valor global.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

22



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), em conformidade com a Proposta Orçamentária de menor valor, Termo de Referência da Dispensa de Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNI.	V. TOTAL
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXXX	XXXXXX

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá o prazo de vigência até XX (XXXXXXXXXXXXX) de XXXXXXXXXXXX de 20XX, por tratar-se do prazo para execução dos fornecimentos mediante as bases legais estabelecidas pela Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, por tratar-se de entrega única.

4.2. Os fornecimentos dos materiais deverão ser prestados conforme o disposto na Clausula - Local de Entrega e Condições dispostas no Termo de Referência, tendo a vigência a partir de emissão da assinatura do contrato, da emissão da Ordem de Fornecimento e/ou instrumento equivalente.

4.3. Todos os prazos, garantias e demais responsabilidades, que por ventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código de Defesa do Consumidor - CDC.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos materiais, conferência e a apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, bem como deverão acompanhar a ordem de compra emitida pelo Município de Jaborandi e devidamente vistas pelo responsável designado fiscalização do contrato.

5.2. A Nota Fiscal a empresa deverá estar obrigatoriamente acompanhada das Certidões Negativas para a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade mediante a apresentação: Certidões Negativas da Receita Federal, Certidão Negativa do Estado sede da empresa, Certidão Negativa do Município sede da empresa, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e as demais exigências constantes do instrumento convocatório e a regularidade perante este Município, caso possível.

5.3. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

5.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

23



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.1. As empresas não optantes do Simples Nacional, deverão apresentar as informações do recolhimento do imposto de renda retido com o valor calculado no corpo da nota em dados adicionais.

5.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

5.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado de forma única, mediante o recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da nota de fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato.

6.2. O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado de forma única, mediante o recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da nota de fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato.

6.3. Os fornecimentos dos materiais serão executados de forma direta pela contratada por conta da necessidade imediata do Município, conforme condições previstas neste Edital e seus Anexos.

6.4. A mangueira de led deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, em perfeito estado, protegidos contra danos de transporte ou manuseio, e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais que não atendam às especificações técnicas estabelecidas.

6.6. É vedada a substituição da marca do material cujo preço tenha sido adjudicado. Para o fornecimento de marca/modelo diverso da proposta, o fornecedor deverá apresentar justificativa formal e por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca originalmente licitada. O pedido de substituição será analisado pela Administração.

6.7. O descarregamento do material no local de entrega será de inteira responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a mão de obra e os equipamentos necessários.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

24



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

6.8. A mangueira de led deverão ser entregues conforme os itens e quantitativos indicados na Ordem de Fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

6.9. O fornecimento dos materiais adquiridos, além das obrigações inerentes ao objeto licitado, cabe ao Contratado vindouro atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente espera-se, estando em conformidade com o que determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de segurança e medicina no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas e demais normas e legislações pertinentes e em vigência, principalmente aquelas dispostas no instrumento convocatório.

6.10. Os fornecimentos serão realizados em horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Jaborandi, Bahia, de segunda-feira à sexta-feira das 08hs00min às 12hs00min e das 14hs00min às 17hs00min, no Almoxarifado Municipal, situada na Rua Dom Muniz, Setor Veredas, CEP 47.656-040, Jaborandi, Bahia, com o tempo necessário para uma conferência inicial do quantitativo.

6.11. Os fornecimentos serão efetuados de forma imediata com prazo de atendimento e entrega de no máximo 08 (oito) dias corridos, após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Município de Jaborandi, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, caso sagrar-se vencedora do processo administrativo, tendo ainda que responsabilizar-se por:

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;

7.1.3. Assumir a responsabilidade total pelo fornecimento do material, para realização do objeto deste contrato;

7.1.4. Executar o fornecimento do material objeto deste certame licitatório de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas e equipamentos apropriados e dispondo de infraestrutura necessária para a entrega dos materiais;

7.1.5. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela Contratada não terá nenhum vínculo jurídico com o Contratante;

7.1.6. Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos que não atender as especificações do objeto e das

Gestão 2025.2028



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

especificações técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

7.1.7. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da mangueira de led a serem entregues, objeto do presente contrato;

7.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

7.1.10. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da Dispensa de Licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

7.1.11. Entregar A mangueira de led no local solicitado pela Secretaria demandante de acordo com as especificações, valor contratado e na forma prevista;

7.1.12. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento da mangueira de led, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

7.1.13. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

7.1.14. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento da mangueira de led;

7.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

7.1.16. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do serviço;

7.1.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

7.1.18. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

7.1.19. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

7.1.20. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

Gestão 2025.2028



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

7.1.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Contratante fica obrigado a dar cumprimento às determinações da legislação vigente e as disposições contratuais.

8.2. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste Termo de Referência, por determinação legal, a obriga-se a:

8.2.1. Efetuar, no prazo indicado na Cláusula dos Pagamentos, os respectivos pagamentos devidos a CONTRATADA pelos efetivos fornecimentos;

8.2.2. Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários ao fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência;

8.2.3. Receber A mangueira de led no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos;

8.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade ao objeto desse edital recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.5. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos materiais que venham ser entregues;

8.2.6. Exercer fiscalização permanente sobre A mangueira de led a serem entregues, objetivando a manutenção de elevado padrão de qualidade, promovendo, quando necessário, reuniões técnicas com os representantes indicados pela CONTRATADA;

8.2.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas áreas para o fornecimento dos materiais a ser entregues;

8.2.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito ou por meio eletrônico através de mensagens, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar a entrega dos materiais de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE REQUERIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto contratado será verificado, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a Ordem de Fornecimento, com a especificação fornecida pelo Contratante e nos termos do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de execução em desacordo com as especificações do objeto e as disposições deste Contrato, conforme determina

Gestão 2025.2028



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

art. 140 §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Município de Jaborandi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 02.04.00 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição gratuita

Fonte: 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação em conformidade com o Artigo 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, considerando que primeiramente, o que está em plena exposição dos produtos a serem entregues, o que determina que não há risco à lesão ao erário.

12.2. Considerando o fornecimento dos itens a contratada deverá disponibilizar o servidor assistência técnica e assim não será solicitado a obrigatoriedade da prestação de garantia pois o risco está sob a responsabilidade da empresa contratada, portanto, exigir garantia iria elevar desnecessariamente o custo para a Administração Pública.

12.3. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo, fornecedor terá a obrigação de no prazo de 07 (sete) dias ficará responsável com vistas a corrigir, reparar, consertar, substituir o(s) produtos (s) fornecido(s) caso ocorram problemas de fábrica, que não sejam derivados de mal uso dos colaboradores do Município de Jaborandi, Bahia.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5º.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput.

Gestão 2025.2028



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

13.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º.

13.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §2º.

13.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local de entrega dos materiais para representá-lo na execução do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 118.

13.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, em conformidade com a IN 5, art. 44, §1º.

13.5.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 119.

13.5.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 120.

13.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput.

13.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 121, §1º

13.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 005/2023, art. 44, §2º, serão consideradas mensagens por e-mail ou mesmo ou por meio do aplicativo WhatsApp.

13.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 005/2023, art. 44, §3º.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. No interesse do Contratante, este Contrato, poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 124 e 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2. A alteração do contrato poderá ocorrer também por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo nos casos previstos no art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá,

Gestão 2025.2028



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

garantida a previa defesa, aplicar a contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi:

15.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para os serviços deste órgão;

15.1.2. Multa, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

15.1.2.1. Multas moratórias de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias.

15.1.2.2. Multa compensatória de 10% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

15.1.2.3. A multa prevista não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

15.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, IV, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

15.1.5. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecimento ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o §2º, art. 40, da IN SLTI n.º 02, de 11/10/2010.

15.2. Caso a Contratada se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracteriza-se a o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Administração anulará a Nota de Empenho e aplicará a empresa, multa de 30% sobre o valor total do objeto contrato.

15.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido a Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em Lei.

Gestão 2025.2028

Av. Francisco Moreira Alves, 01 > Centro > Jaborandi > Bahia > CEP 47.655-017
Telefone: (77) 3683.2152 > 3683.2212
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

30



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

15.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho e/ou Contrato decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em Lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021. E ainda, reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Contrato poderá ser reincidido ainda:

17.1.1. O Contratante poderá extinguir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Nas hipóteses de extinção com base nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

17.1.3. Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo.

17.1.4. Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

17.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução o contrato, inciso V do Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.6. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 0,8 (oito) dias, sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeterão; poderá haver a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deste Instrumento, reduzida a termo no respectivo processo precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito do Município de Jaborandi, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 138, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar n.º 123/2006, atualizadas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 495, de 19 de outubro de 2023, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

Gestão 2025.2028



Estado da Bahia

Município de Jaborandi

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação no Diário Oficial do Município de Jaborandi, do extrato deste instrumento, de acordo com o §Único do Artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coribe, Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Jaborandi, Bahia em XX de XXXXXXXX de 20XX

Nome do Prefeito
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
CONTRATANTE

Proprietário / Sócio
Cargo na Empresa
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF n.º _____

CPF n.º _____

Gestão 2025.2028